

RESOLUÇÃO N° 119/2004

“Muda a Redação do Parágrafo Único do Artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado o parágrafo único do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis, passando o mesmo a vigorar com a redação seguinte:

Parágrafo Único - Os subsídios dos Vereadores serão fixados mediante projeto de lei no último ano da legislatura, até o dia 31 de dezembro, vigorando para a legislatura seguinte, respeitados os princípios legais, atendendo os seguintes princípios:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2004.

João Alves Fabrette Júnior
Presidente